



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10736 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a denominação de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Murilo Braga, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 1561, Centro, Município de Porto Velho, criada pelo Decreto nº 866, de 23 de setembro de 1977, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotado até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


CÉSAR LICÓRIO
Secretário de Estado da Educação

Publicado no Diário Oficial
n.º 2711103
de 22/11/83



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROCLAMAÇÃO Nº 107/83 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983

Deixa-se saber a denominação de Escola de Educação Pública Federal de Ensino Secundário localizada no município de Porto Velho e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I, da Constituição Federal e

Considerando a necessidade de se dar a denominação das escolas de ensino de nível secundário de Porto Velho, conforme Lei Federal nº 254 de 20 de dezembro de 1980;

DECRETA

Art. 1º A Escola Federal de Ensino Fundamental Maria Fátima, situada no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o nº 107, de 1983, passa a denominar-se Escola Federal de Ensino Fundamental Maria Fátima.

Art. 2º Ficam obrigados os funcionários públicos responsáveis pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele substituída a partir de 22 de novembro de 1983.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroativamente desde a data de sua publicação.

Portanto, dá-se a seguinte denominação às escolas de ensino de nível secundário de Porto Velho:

~~GOVERNADORIA~~
~~SECRETARIA DE EDUCAÇÃO~~
~~SECRETARIA DE ENSINO~~

CESAR LICORIO
Governador do Estado de Rondônia